



ib butantan	<b>GESTÃO DE LICITAÇÕES</b>				REV. <b>0</b>
	<b>ANÁLISE DOCUMENTOS ENVELOPE 01 - PROPOSTA</b>			FOLHA: <b>Página 2 de 3</b>	
	PROJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO INFLUENZA - PRÉDIO 59</b>				ÁREA: COMPRAS E LICITAÇÕES
	<b>EDITAL 024/2020</b>				RESPONSÁVEL: RONALDO ALMEIDA

## INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo analisar o conteúdo dos envelopes nº 01 – PROPOSTA das proponentes participantes da licitação supracitada, Contratação de empresa especializada para Reforma e Adequação do laboratório Influenza - Prédio 59

## PARECER

Das análises dos documentos constantes nos Envelopes nº 01 – PROPOSTA abertos em sessão pública realizada em 15/02/2021, segue abaixo parecer da Comissão frente as análises realizadas e suas devidas providencias, em conformidade com o estabelecido no item 7 do edital e seguintes.

## PONTOS DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE 01 PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Análise da documentação envelope Nº1 – PROPOSTA				
	ENGEKO	EMR CONSTRUÇÕES	ECF CONSTRUÇÕES	CONSÓRCIO MS BUTANTAN	CONSÓRCIO PROGREDIOR e JRA
Proposta de preço, conforme o modelo do <b>Anexo III.1</b> , redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos	OK	OK	OK	OK	OK
Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do <b>Anexo III.2</b> , preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;	OK	OK	-	OK	-
Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do <b>Anexo III.3</b>	OK	OK	OK	OK	OK
Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção - <b>Anexo III.4</b>	OK	OK	OK	OK	OK

ib butantan	<b>GESTÃO DE LICITAÇÕES</b>		REV. <b>0</b>
	<b>ANÁLISE DOCUMENTOS ENVELOPE 01 - PROPOSTA</b>		FOLHA: <b>Página 3 de 3</b>
	PROJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO INFLUENZA - PRÉDIO 59</b>		ÁREA: COMPRAS E LICITAÇÕES
	<b>EDITAL 024/2020</b>		RESPONSÁVEL: RONALDO ALMEIDA

### COMENTÁRIOS DA PROPONENTE - ECF CONSTRUÇÕES EIRELI.

Das análises realizadas no **Anexo III.2** planilhas de preços unitários e totais foram constatadas divergências em relação ao exigido no edital.

- Item 3.3.2.1 zerado - planilha utilidades - DI-00059-PB-UT-PQ-4001\_01.
- Item 5.1.4 sem o quantitativo – planilha civil - DI-00059-PB-CV-LI-0001-R01.
- Item 4.2.4 zerado – planilha projeto elétrico - DI-00059-PB-EL-LI-0002\_R01.

### COMENTÁRIOS DA PROPONENTE - CONSÓRCIO PROGREDIOR - JRA

Das análises realizadas no **Anexo III.2** planilhas de preços unitários e totais foram constatadas divergências em relação ao exigido no edital.

- Item 5.1 zerado - planilha civil - DI-00059-PB-CV-LI-0001-R01.
- Item 5.2 zerado - planilha civil - DI-00059-PB-CV-LI-0001-R01.

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando as normas aplicadas a presente licitação, em especial:

Item 7.2.2. do edital ***“Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto”***

Item 16.7. do edital ***“Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação esparsa correlata.***

Artigo 2º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan ao qual está Comissão de Licitações é submetida ***“Os procedimentos para seleção de fornecedores destinam-se a obter a proposta mais vantajosa para a FUNDAÇÃO BUTANTAN e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo”***

Os erros de preenchimento das planilhas quantitativas apresentadas neste relatório poderão ser saneados.